



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA

-PIRAPREV-

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000- Estado de Minas Gerais
Fone: 037 2018 5000 – CNPJ: 05.472.772/0001-40
e-mail: piraprev@piraprev.mg.gov.br

PORTARIA Nº 011/2026

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Piracema - PIRAPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV e XV da Lei Municipal nº 958 de 28 de dezembro de 2004 e disposto no § 3º do Art. 8º e art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato Administrativo nº 02/2026, relativo ao Processo Administrativo nº 06/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para realização da avaliação atuarial do exercício de 2027, com data base de 31/12/2026, contemplando todas as atualizações cadastrais, financeiras e legais do exercício de 2026.

I – GESTOR DO CONTRATO:

- Nome: Eliane Cristina Lara Resende Silva
- Cargo: Superintendente do Piraprev
- CPF: 047.xxx.xxx-26

II – FISCAL DO CONTRATO

- Nome: Natália Andrade Silva
- Cargo: Chefe de Divisão do RPPS
- CPF: 139.xxx.xxx-88

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, bem como gerenciar a documentação relativa a prorrogações, reajustes, pagamentos e adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º Compete ao fiscal acompanhar a execução do contrato, registrar todas as ocorrências inerentes ao cumprimento das obrigações e informar à administração sobre eventuais irregularidades que exijam providências, observando as diretrizes legais.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA

-PIRAPREV-

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro -- CEP. 35.536-000- Estado de Minas Gerais

Fone: 037 2018 5000 – CNPJ: 05.472.772/0001-40

e-mail: piraprev@piraprev.mg.gov.br

Art.4º Os servidores designados no Art. 1º responderão administrativamente, civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições, ressalvadas as hipóteses em que as falhas decorrerem de omissão da Administração na prestação do suporte técnico necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 09 de setembro de 2026.

Eliane Cristina Lara Resende Silva
Superintendente do Piraprev